

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI Nº 2347/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à permuta de imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,-LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do lote de terras urbano n.º 05 (cinco) da Quadra n.º 08 (oito), do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 246,26m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob matrícula n.º 44.380, do livro 2, de propriedade do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08 pelo lote de terras urbano n.º 1-A (um-A) da Quadra n.º 1 (um), do Loteamento Residencial Primavera I, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 165,34m<sup>2</sup> (cento e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob matrícula n.º 50.471, do livro 2, de propriedade de propriedade do Senhor DIEGO GESSER, inscrito no CPF sob n.º 065.837.089-81 e da Senhora ELAINE APARECIDA ZANETTI GESSER, inscrita no CPF sob o n.º 024.039.109-88, residentes e domiciliados no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A permuta de que trata esta Lei, se faz necessária para fins de abertura da Rua Gilia Vitto.

Art. 2º O Lote Urbano de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, foi avaliado em R\$ 88.089,74 (oitenta e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015, conforme Laudo de Avaliação n.º 007/2019. O Lote Urbano de propriedade do Senhor DIEGO GESSER e da Senhora ELAINE APARECIDA ZANETTI GESSER, foi avaliado em R\$ 61.262,13 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos), pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto n.º 13777/2017, conforme Laudo de Avaliação 006/2019.

Art. 3º Os permutantes apresentarão o comprovante de pagamento da guia de recolhimento, no valor de R\$ 26.827,61 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), no ato da escrituração, pela diferença dos valores.

Art. 4º As despesas com a escrituração dos imóveis serão arcadas pelo município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod311056